

AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DESAFIOS PARA O FUNCIONAMENTO E DEVER ESTATAL DE FOMENTO

CHILD AND ADOLESCENT FOSTER CARE INSTITUTIONS: CHALLENGES FOR THEIR OPERATION AND THE STATE'S DUTY TO PROMOTE THEM

Emanuelle Viana Ribeiro

Bacharelada do da Faculdade de Direito da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP.

Rafael Gogola

Bacharel em Direito pela Universidade Tuiuti do Paraná.

Especialista em Direito e Processo Civil.

Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná.

Professor da Universidade Tuiuti do Paraná. Advogado

Resumo: O objetivo é demonstrar os desafios enfrentados pelas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, assim como o papel do Estado na ascensão e suporte dessas instituições. A proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade é um dos pilares fundamentais da política pública brasileira, regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essas instituições têm um papel crucial na garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes, oferecendo um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento. A insuficiência de verbas públicas e a dependência de doações privadas geram instabilidade financeira, comprometendo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados, com isso as instituições enfrentam problemas relacionados à infraestrutura inadequada, falta de recursos materiais e instalações físicas insuficientes. A gestão deficiente e a falta de capacitação contínua dos gestores e equipe técnica resultam em práticas pouco eficazes e até prejudiciais. O Estado tem obrigação legal e moral de garantir a proteção integral às crianças e adolescentes. A eficácia das instituições de acolhimento depende diretamente do apoio e do fomento estatal. Para garantir um futuro digno para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, é essencial que o Estado assuma seu papel de maneira ativa e responsável, promovendo condições adequadas para o funcionamento dessas instituições e a formação continuada dos seus profissionais. A busca para contribuir para a reflexão e a proposição de soluções que possam melhorar o sistema de acolhimento institucional no Brasil, garantindo que as crianças e adolescentes tenham acesso a um ambiente seguro e propício para desenvolvimento integral.

Palavras-chave: Abrigo. Criança e Adolescente. Financeiro. Fomento. Instituição de acolhimento.

Abstract: The aim is to demonstrate the challenges faced by child and adolescent care institutions, as well as the role of the state in the rise and support of these institutions. The protection of children and adolescents in vulnerable situations is one of the fundamental

pillars of Brazilian public policy, regulated by the Statute of the Child and Adolescent (ECA). These institutions play a crucial role in guaranteeing the rights of these children and adolescents, offering a safe environment that is conducive to their development. Insufficient public funds and dependence on private donations generate financial instability, compromising the continuity and effectiveness of the services provided. As a result, the institutions face problems related to inadequate infrastructure, lack of material resources and insufficient physical facilities. Poor management and a lack of continuous training for managers and technical staff result in practices that are ineffective and even harmful. The state has a legal and moral obligation to guarantee full protection for children and adolescents. The effectiveness of foster care institutions depends directly on state support and encouragement. In order to guarantee a dignified future for children and adolescents in vulnerable situations, it is essential that the state takes on its role in an active and responsible manner, promoting adequate conditions for the functioning of these institutions and the continued training of their professionals. The aim is to contribute to reflecting on and proposing solutions that can improve the institutional care system in Brazil, ensuring that children and adolescents have access to a safe environment that is conducive to their full development.

Keywords: Children and Adolescents. Financial. Funding. Foster care institution. Ward.

1. INTRODUÇÃO

As instituições de acolhimento têm uma longa história, remontando aos orfanatos e abrigos de caridade do passado. Houve uma evolução significativa ao longo do tempo, com um foco crescente nos direitos e no bem-estar das crianças. Ao longo dessa história, a institucionalização de crianças e adolescentes tem sido caracterizada por abandono, violência, exclusão, perdas e sofrimento. É importante compreender as mudanças que ocorreram ao longo do tempo em relação aos abrigos, especialmente nas últimas décadas, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma instituição de acolhimento para crianças e adolescentes é um estabelecimento que oferece abrigo, assistência, educação e cuidados para crianças e adolescentes que não podem viver com suas famílias por razões diversas, como negligência, abuso ou abandono.

Essas instituições têm como principal finalidade proporcionar um ambiente seguro e estável para crianças e adolescentes que estão em situações de vulnerabilidade, risco ou negligência por parte de suas famílias. Essas instituições devem oferecer cuidados básicos, educação, apoio emocional e oportunidades para o desenvolvimento saudável das crianças.

As instituições oferecem quartos, refeitórios e instalações de lazer para os crianças e adolescentes. Oferece profissionais como assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e as cuidadores são essenciais para atender às necessidades dessas crianças.

Cada crianças e adolescentes deve ter um plano individualizado que aborde suas necessidades específicas, incluindo educação, saúde e bem-estar emocional. As instituições

são regulamentadas pelas autoridades governamentais para garantir o cumprimento dos padrões de cuidado.

A institucionalização pode levar à estigmatização das crianças, afetando seu desenvolvimento social. Muitas instituições enfrentam a dificuldade financeira e a superlotação, o que prejudica a qualidade dos cuidados oferecidos.

Quando as crianças e adolescentes atingem a maioridade ou são devolvidos às suas famílias, podem enfrentar dificuldades de transição. Muitas instituições enfrentam escassez de recursos financeiros e pessoal qualificado.

Os abrigos devem seguir regulamentações rigorosas para garantir a proteção dos direitos das crianças, como o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Os direitos fundamentais, como o direito à educação, à saúde, à alimentação adequada e ao convívio familiar, devem ser garantidos.

Em resumo, esses locais, desempenham um papel importante na proteção e no cuidado de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade. No entanto, é fundamental que essas instituições sejam regulamentadas, sigam as melhores práticas e busquem sempre alternativas mais adequadas, como a reunificação familiar ou o acolhimento em famílias substitutas, quando possível, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

2. O ACOLHIMENTO DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As instituições para crianças e adolescentes no Brasil constituem uma parte essencial da rede de proteção social do país, mas essa história é marcada por complexidade variada, moldada por uma interseção de fatores históricos, sociais e políticos.

Ao longo dos anos, o Brasil testemunhou várias abordagens na forma como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade foram tratadas pela sociedade e pelo Estado. Durante grande parte do século XX, o modelo predominante era o dos internatos, nos quais crianças órfãs, abandonadas ou vítimas de abuso eram institucionalizadas. Essas instituições muitas vezes refletiam padrões rígidos e desumanos, com condições precárias e pouca consideração pelo bem-estar emocional e psicológico dos residentes.

2.1 A HISTÓRIA DO ACOLHIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

As instituições para crianças e adolescentes no Brasil têm uma história complexa, influenciada por diferentes contextos históricos, sociais e políticos.

Os primeiros registros de instituições voltadas para acolhimento de crianças no Brasil datam do período colonial, com a criação de asilos e orfanatos por instituições religiosas. Esses espaços tinham como objetivo principal abrigar órfãos e crianças em situação de vulnerabilidade. No entanto, esses espaços muitas vezes careciam de estrutura e cuidados adequados:

No Brasil, a proteção à criança abandonada- prevista nas três Ordenações do Reino- iniciou-se com a própria colonização. Quando os pais ou os parentes não assumiam a responsabilidade por um filho, essa obrigação recaía sobre a Câmara Municipal, que devia encontrar os meios para criar a criança sem-família. (MARCÍLIO, 1998, p. 130)

As primeiras instituições modernas de acolhimento foram criadas, sob influência religiosa ou filantrópica. No final do século XIX e começo do século XX, começaram a surgir iniciativas mais estruturadas para cuidar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, ou seja, em situação de risco, como órfãos, vítimas de maus-tratos, abandono ou violência doméstica:

A terceira fase, já nas últimas décadas do século xx, surge quando se instala entre nós o Estado do Bem-estar Social, ou Estado-Protetor, que pretende assumir a assistência social da criança desvalida e desviante. Só a parti dessa fase, a criança tornou-se, na lei, sujeito de Direito, partícipe da cidadania. (MARCÍLIO, 1998, p. 132)

Por séculos, a sociedade não reconhecia criança como um ser frágil e indefeso que necessitava de proteção para seu desenvolvimento físico, social, intelectual, cultural e afetivo. A construção do conceito de infância foi um processo longo até se reconhecer as especificidades da condição de criança como sujeito de direitos. Na obra "Uma História Social das Crianças e da Família" (1978), Philippe Ariès apresenta um cenário da infância na Idade Média europeia, contando sobre os sentimentos da infância, o seu comportamento no meio social e a sua relação com a família. Segundo o autor, na Idade Média, não se fazia distinção clara entre a infância e a vida adulta, não se identificava a idade por números e não havia categorias de faixas etárias como as que conhecemos hoje: criança, adolescente, jovem, adultos e idoso. A infância era breve, com a criança transitando rapidamente para uma versão em miniatura do adulto, sendo vista apenas como criança ou adulto. Isso resultava em crianças frequentemente assumindo responsabilidades de adultos, sujeitas à exploração e maus-tratos. Por muitos séculos, a educação e aprendizagem eram garantidas pela convivência da criança e do adolescente com os adultos, aprendendo ao ajudá-los nas tarefas cotidianas (ARIÈS, 1978).

No Brasil, a história das crianças e dos adolescentes não é diferente como citado na obra de Ariès. Desde os tempos da colonização, as crianças não eram reconhecidas em suas necessidades específicas de idade, resultando em uma falta de proteção para as crianças indígenas, escravizadas ou famílias pobres e frequentemente eram abandonadas. Mesmo entre as famílias ricas, crianças eram às vezes institucionalizadas, mas com o intuito de aprimorar sua educação e garantir uma posição privilegiada na sociedade.

Com a vinda dos portugueses, teve início uma transformação tanto do território quanto das pessoas que ali residiam. Os povos que ali viviam foram expostos à cultura europeia por meio da religião e dos costumes. Dado que os adultos indígenas resistiam mais a essa mudança, os padres optaram por focar na catequese das crianças. Os Jesuítas, liderados pela Companhia de Jesus, encarregavam-se desse processo de catequizaç o, n o apenas ensinando a doutrina religiosa, mas ainda os fundamentos da vida, incluindo habilidades como leitura, escrita, m sica e trabalho (CHAMBOULEYRON, 2000).

As crian as eram afastadas de suas fam lias e alojadas em abrigos, espa os compartilhados por ind genas, meninos  rf os e abandonados, trazidos de Portugal para facilitar a

comunicação com os nativos, dada sua habilidade em aprender rapidamente o idioma local. Surgiram, assim, os primeiros locais de acolhimento para crianças desfavorecidas no Brasil, marcando o início da institucionalização da infância e adolescência. Com o tempo, essas instituições se expandiram, dando origem a colégios com o propósito de alfabetizar os indígenas (CHAMBOULEYRON, 2000).

Os padres jesuítas desempenharam um papel importante na educação no Brasil colonial, estabelecendo múltiplas instituições educacionais para evangelizar os habitantes locais e educar os filhos da elite. No entanto, no século XVIII, a sua expulsão levou outros grupos religiosos a assumirem a educação, especialmente dos órfãos.

Durante a escravidão, as crianças raramente eram consideradas um investimento viável e muitas acabaram na pobreza, apoiadas pelas redes informais de cuidados dos próprios escravos. Surgiu um movimento de caridade para combater a pobreza, com instituições de caridade acolhendo crianças abandonadas, como as Rodas dos Expostos.

O Estado assumiu então a responsabilidade e entregou os cuidados dos órfãos às Santas Casas de Misericórdia. À medida que a indústria avançava, as crianças eram recrutadas para trabalhar, levando à criação de instituições para as educar e disciplinar.

No século XIX, o Código Penal começou a abordar as responsabilidades dos menores, levando eventualmente ao estabelecimento de escolas correcionais. A partir de 1923, foram criadas agências de proteção infantil, como o Tribunal de Menores do Rio de Janeiro, e em 1924, a Declaração de Genebra estabeleceu normas de proteção infantil e promoveu novos métodos judiciais focados na reeducação e proteção de menores.

Ao longo do século XX, diversas leis foram promulgadas para regular o cuidado de crianças e adolescentes em situação de risco, movimentos sociais e avanços legislativos começaram a pressionar por mudanças significativas na abordagem do país em relação às crianças em situação de risco. Uma das mais importantes foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, que estabeleceu diretrizes claras para a proteção dos direitos e influenciou significativamente o funcionamento das instituições, estabelecendo princípios fundamentais de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Mesmo com alguns avanços legislativos, as instituições no Brasil ainda enfrentam uma série de desafios, incluindo superlotação, falta de recursos financeiros e humanos, em alguns casos negligência e até mesmo casos de abuso. Alguns especialistas defendem que as instituições devem ser consideradas como uma medida de último recurso, com uma ênfase maior em políticas de prevenção e suporte familiar.

Nos últimos anos, vem ocorrendo esforços para promover alternativas ao modelo tradicional de abrigo, incluindo o fortalecimento de programas de cuidados familiares e a implementação de políticas de prevenção e apoio a famílias em situações vulneráveis. No entanto, ainda há um longo caminho a percorrer até que todas as crianças e jovens no Brasil tenham o apoio e a proteção necessários para se desenvolverem e atingirem seu pleno potencial. A história das instituições brasileiras reflete as complexidades e os desafios que a sociedade brasileira enfrenta em sua busca pela justiça social e pela igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

RIBEIRO, Emanuelle V.; GOGOLA, Rafael. As instituições de acolhimento da criança e do adolescente: desafios para o funcionamento e dever estatal de fomento. **Revista Direito UTP**, v.6, n.10, jan./jun. 2025, p. 31-49.

Embora haja o reconhecimento da importância de abordagens mais inclusivas e centradas na comunidade, a implementação efetiva dessas políticas ainda enfrenta muitos obstáculos. Questões como desigualdade social, pobreza, violência doméstica e acesso limitado a serviços básicos continuam a impactar a vida de crianças e adolescentes em todo o país.

FIGURA 1 – MARCO TEMPORAL DO ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL

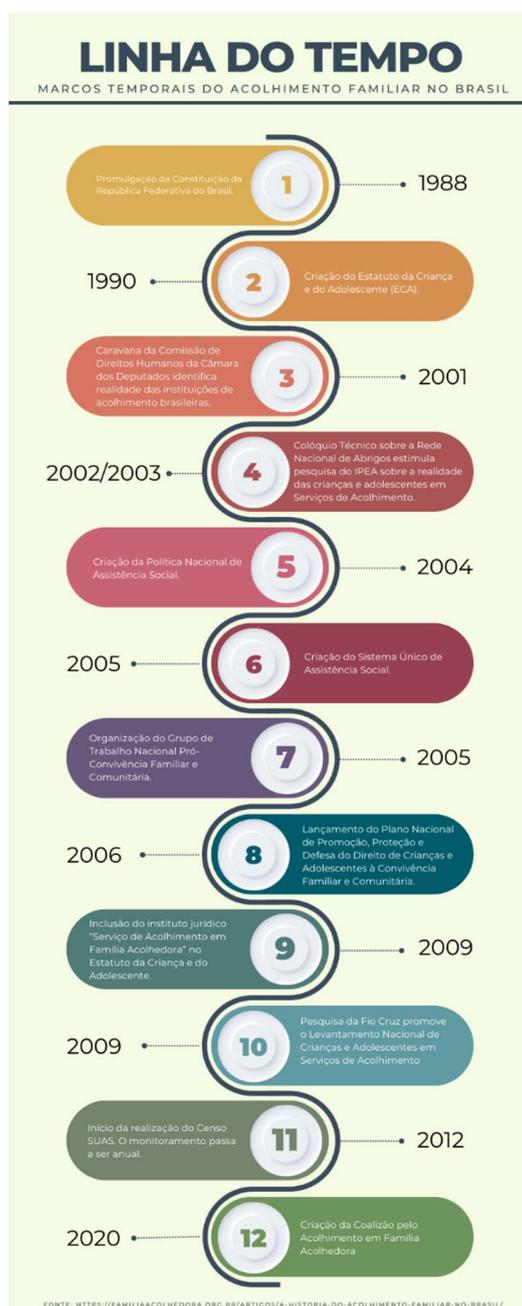


Gráfico elaborado pela aluna utilizando informações do site Família Acolhedora
FONTE: <https://familiaacolhedora.org.br/artigos/a-historia-do-acolhimento-familiar-no-brasil/>

No Brasil, a história do acolhimento familiar é pontuada por marcos temporais significativos que demonstram o progresso e a evolução desse modelo de proteção à criança e ao adolescente.

O Marco temporal do acolhimento da criança e do adolescente é fundamental para compreender as diretrizes e princípios que norteiam o acolhimento institucional das crianças e adolescentes em casos de vulnerabilidade ou de direitos violados. O termo "marco temporal" sinaliza o ponto a partir do qual tais diretrizes devem ser postas em prática.

No cenário do Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) define alguns princípios fundamentais determinado ao cuidado de crianças e adolescentes, como a priorização absoluta desses direitos, sendo eles o direito à convivência familiar e comunitária, e o desempenho do Estado, da sociedade e da família na proteção total da criança e do adolescente.

No entanto, longe estamos de que os direitos constantes da Convenção dos Direitos da Criança, da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente sejam atendidos na sua totalidade e incluam todas as crianças. Estas não são prioridade nos orçamentos públicos e, muito menos, prioridade absoluta na vida prática da sociedade e dos governos. Embora seja importante que a Constituição tenha afirmado essa prioridade para os direitos da criança e que o ECA tenha definido como e em que ela se aplica, não basta que estejam escritos nos documentos legais mais importantes do País. (Didonet, 2012, p. 322)

Além do mais, o ECA também possui diretrizes relacionadas ao acolhimento, determinando que essa ação deve ser pontual e temporária, tendo como objetivo principal a reintegração à família de origem ou, se isso não for viável, a colocação dessa criança ou adolescente para adoção.

O ECA marcou um novo momento na legislação do Brasil referente aos direitos das crianças e dos adolescentes. Estabelecendo, entre tantos princípios, a prioridade do acolhimento familiar sobre o institucional, sempre que possível, valorizando o convívio familiar e comunitário.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) do ano de 2004 reforçou a importância do acolhimento familiar como uma das modalidades de proteção social previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incentivando sua implementação e fortalecendo as redes de apoio necessárias para sua efetivação.

O sistema de garantia de direitos, a vigilância e atuação de organizações da sociedade civil e os quadros técnicos do governo são decisivos nessas responsabilidades. Uma nova realidade surgiu em 2007: uma rede de organizações e de redes voltadas, exclusiva ou inclusivamente, aos direitos da criança no período da primeira infância, para debruçar-se sobre essas e outras questões e contribuir técnica, social e politicamente no seu encaminhamento.

O Programa Nacional de Famílias Acolhedoras (PNFA) do ano de 2009, foi instituído pelo Governo Federal como uma estratégia para promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte técnico e financeiro aos municípios que aderissem ao programa.

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009, estabeleceu diretrizes e parâmetros para a execução do acolhimento familiar no Brasil, fornecendo orientações técnicas aos gestores municipais e estaduais para sua implementação.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do ano de 2011, foi elaborado em conjunto pelos governos federal, estaduais e municipais, assim reafirmou o compromisso do país em priorizar o acolhimento familiar como forma de garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

A Lei 13.509/2017, alterou dispositivos do ECA, fortalecendo o acolhimento familiar como prioridade absoluta na proteção à criança e ao adolescente em situação de risco, determinando prazos para a permanência em abrigos institucionais e incentivando a busca pela reinserção familiar ou pela adoção.

Com uma análise minuciosa, deve ser avaliado se o Estado tem a capacidade de cumprir todas as diretrizes necessárias, inclusive financeira para o que as instituições de acolhimento possam dar a melhor qualidade de vida para essas crianças e adolescente, ou seja, o acolhimento familiar como prioridade absoluta na proteção à criança e ao adolescente, pode ser uma forma mais fácil que o Estado encontrou para se eximir da responsabilidade financeira junto as instituições.

3. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ACOLHIMENTO

As instituições de acolhimento é um tema relevante e complexo que envolve questões sociais, legais e éticas. Uma análise crítica pode ser verificada as práticas e políticas adotadas por essas instituições no que diz respeito ao cuidado e proteção de pessoas em situações de vulnerabilidade.

3.1 AS ESTRUTURAS DO ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por conta disso, pesquisas mostram que crianças que permanecem em lares adotivos, mesmo que temporariamente, apresentam maiores índices de depressão, dificuldades acadêmicas, sentimento de culpa e desamparo. (CALCING; BENETTI, 2014)

Deste modo, a qualidade do cuidado prestado nessas instituições infelizmente varia amplamente. Algumas oferecem cuidados de alta qualidade, enquanto outras não conseguem atender adequadamente às necessidades básicas das crianças. O ECA, demonstra em seu art. 94-A (BRASIL, Lei nº 13.046/2014) a necessidade dos profissionais para as instituições, mas a falta de treinamento adequado para os cuidadores também pode ser um problema.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus-tratos. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

É importante apresentar alguns dos quesitos dos problemas enfrentados pelas instituições:

- a) Falta de Atenção Individualizada: Muitas instituições de carecem de recursos para oferecer atenção individualizada aos residentes. Isso pode resultar em uma falta de apoio emocional e educacional, que é essencial para o desenvolvimento saudável das pessoas, especialmente crianças e jovens;
- b) A Superlotação: A superlotação é um problema comum, podendo levar a um ambiente de convívio insalubre e falta de espaço pessoal. Isso pode afetar negativamente a qualidade de vida dos residentes;
- c) Qualificação dos Cuidadores: A falta de formação adequada e qualificação dos cuidadores pode comprometer a qualidade do cuidado oferecido. É importante garantir que os profissionais que trabalham nessas instituições tenham o treinamento necessário para atender às necessidades das pessoas sob seus cuidados;
- d) Estigmatização e Isolamento Social: As pessoas em instituições de acolhimento muitas vezes enfrentam estigmatização e isolamento social. Isso pode prejudicar sua autoestima, habilidades sociais e oportunidades futuras;
- e) Falta de Preparação para a Vida Após a Instituição: Muitas vezes, as pessoas que saem de instituições de acolhimento enfrentam desafios significativos na transição para a vida independente. A falta de preparação adequada pode resultar em dificuldades financeiras, falta de habilidades de vida e instabilidade habitacional;
- f) Problemas de Financiamento: Muitas vezes os abrigos dependem de financiamento público limitado, o que pode resultar em falta de recursos para oferecer serviços de qualidade. Isso pode criar um ciclo de problemas, já que a falta de qualidade pode afastar ainda mais o financiamento;
- g) Falta de Participação das Pessoas Acolhidas: É essencial envolver as pessoas acolhidas na tomada de decisões sobre suas próprias vidas e o funcionamento das instituições. Muitas vezes, as vozes dos residentes são negligenciadas, o que pode levar a decisões inadequadas;
- h) Monitoramento e Fiscalização Insuficientes: A falta de monitoramento e fiscalização adequados por parte das autoridades pode permitir abusos e más práticas nos abrigos.

Para enfrentar esses problemas, é importante que o Estado, organizações não governamentais e a sociedade em geral trabalhem em conjunto para garantir que as instituições de acolhimento ofereçam um ambiente seguro, acolhedor e de qualidade para os indivíduos que delas dependem. Isso envolve a alocação adequada de recursos, treinamento e supervisão dos cuidadores, e um compromisso com a dignidade e os direitos das pessoas acolhidas.

Nesse contexto, o acolhimento institucional infantil está relacionado à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, quando suas famílias não são capazes de oferecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento saudável.

Acolhimento institucional, de acordo com o ECA, refere-se ao atendimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes em abrigos, casas de acolhimento ou instituições similares, quando estão em risco pessoal ou social, como maus-tratos, negligência, abandono, entre outros. É importante destacar que o acolhimento deve ser sempre uma medida de proteção temporária, com o objetivo de garantir os direitos e o bem-estar da criança ou do adolescente.

Já no artigo 3º do ECA, temos o início da consagração dos direitos inerentes às crianças e aos adolescentes, o que funciona como uma verdadeira carta garantidora da integridade desse público. (Pereira, 2021)

Alguns princípios e diretrizes do acolhimento institucional de acordo com o ECA consiste em: Prioridade absoluta - As crianças e adolescentes têm prioridade em todas as políticas públicas e atendimentos; Respeito à individualidade - O acolhimento deve respeitar a individualidade, a dignidade e os direitos da criança ou adolescente, promovendo seu desenvolvimento integral; Convivência familiar e comunitária - O acolhimento institucional não deve substituir a convivência familiar e comunitária sempre que possível. A busca pela reintegração familiar é fundamental; Plano individual de atendimento - Deve ser elaborado um plano individual de atendimento para cada criança ou adolescente, com metas e ações que visem seu retorno à família ou, na impossibilidade disso, sua colocação em família substituta; Profissionais capacitados - As instituições de acolhimento devem contar com profissionais capacitados para atender às necessidades das crianças e adolescentes; Fiscalização e acompanhamento - O ECA estabelece mecanismos de fiscalização e acompanhamento das instituições de acolhimento, garantindo a qualidade dos serviços prestados; Participação da criança ou adolescente - Deve-se assegurar a participação da criança ou adolescente nas decisões que afetem sua vida, de acordo com sua idade e capacidade de compreensão.

O objetivo principal do acolhimento institucional, é proporcionar um ambiente seguro, afetivo e propício ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança ou adolescente, até que seja possível seu retorno à família de origem ou sua inserção em família substituta, como adoção, guarda ou tutela.

No caso específico do acolhimento institucional, conforme a legislação vigente, o acompanhamento realizado pelo SUAS se insere no contexto de proteção social especial, já que o acompanhamento da família se dá com o objetivo de cessar as situações de risco que acometem tal núcleo familiar, demandando intervenção especializada do poder público. (Pereira, 2021)

O ECA, que tem como principal objetivo a proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes, assegurando seu desenvolvimento em condições de liberdade e dignidade. Dentro desse contexto, é fundamental destacar que o ECA estabelece princípios específicos relacionados ao acolhimento, sendo este considerado uma medida excepcional e temporária, ou seja, em situações de risco ou violação de direitos, já estão definidas as normas para o acolhimento institucional ou familiar. Essa medida busca proteger temporariamente o menor, sempre priorizando a reintegração à família ou o encaminhamento a famílias substitutas. Assim, o acolhimento é adotado apenas quando outras alternativas de proteção e cuidado foram esgotadas, sendo orientado pelo princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

As instituições de acolhimento desempenham um papel crucial em situações de crises familiares, como abuso de substâncias, violência doméstica ou doença mental dos pais. Elas oferecem um local temporário para as crianças até que a situação da família possa ser resolvida.

As Instituições de acolhimento infantil, também são conhecidas como abrigos ou lares de acolhimento. São casas que oferecem cuidado, proteção e moradia temporária para crianças e adolescentes que foram removidos de suas famílias devido a situações de risco, negligência, abuso ou abandono. As Crianças e adolescentes são acolhidos devido à sua condição de vulnerabilidade pessoal e social, quando suas famílias ou responsáveis estão temporariamente impossibilitados de providenciar cuidado e proteção. O Acolhimento do menor não tem distinção de raça, cor ou credo.

As instituições de acolhimento (não na sua maioria) proporcionam um ambiente seguro e protegido para crianças que estão em situações de risco, abuso, negligência ou abandono por parte de suas famílias de origem. Elas atuam como um recurso de proteção para essas crianças, garantindo que elas não fiquem em ambientes prejudiciais ou seja, seu principal objetivo é garantir o bem-estar físico, emocional e psicológico dos menores, proporcionando-lhes um ambiente seguro, amoroso e estável até que possam ser reintegradas em suas famílias de origem ou, se isso não for possível, encaminhadas para adoção.

As instituições de acolhimento infantil podem variar em tamanho e estrutura, indo desde pequenas casas familiares até grandes lares com várias crianças. Além disso, existem instituições especializadas para crianças com necessidades médicas ou deficiências.

Em regra, essas instituições deveriam contar com uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores, médicos e outros profissionais de saúde e assistência social para atender às necessidades específicas das crianças.

A equipe técnica – assim denominada na Casa de Acolhimento – é composta pela Diretora Técnica, pela Coordenadora Social e pelo Educador Social, pela Assistente Social e pelo Educador Social. Esses profissionais são responsáveis por organizar a rotina das crianças, promovendo a sua educação e seu bem-estar físico, cognitivo e emocional. (DOMINICO, YAEGASHI, 2021, p. 121)

É importante que as crianças recebam uma educação adequada enquanto estão em instituições de acolhimento. Muitas instituições têm escolas internas ou parcerias com escolas locais para garantir que as crianças continuem a aprender e se desenvolver academicamente.

A remoção de uma criança de sua família e seu acolhimento em uma instituição geralmente envolve processos legais e regulatórios. É necessário garantir que todos os direitos legais das crianças sejam respeitados durante esse processo.

A função de pai e mãe social', segundo a Diretora Técnica, objetivava proporcionar às crianças um ambiente acolhedor no qual a noção de família fosse reproduzida. Contudo, a profissional ressalta que, nesse tempo, a instituição carecia de muitos recursos, entre eles, a formação de uma equipe especializada para desenvolver um trabalho educativo junto às crianças e adolescentes. No olhar da Diretora Técnica, essa transição de "pai e mãe social" para 'equipe técnica' possibilitou muitos pontos positivos. (E DOMINICO, SFR YAEGASHI, 2021, p. 121)

As instituições de acolhimento infantil enfrentam desafios, como superlotação, falta de recursos, qualidade inconsistente de cuidados e o impacto emocional na criança de ser separada de sua família. Muitos esforços estão sendo feitos em todo o mundo para melhorar essas instituições e buscar alternativas, como o acolhimento familiar. O objetivo final é reunir

a criança com sua família biológica, se for seguro, ou encontrar uma família adotiva permanente.

A qualidade do sistema de acolhimento infantil em uma sociedade pode afetar o bem-estar das crianças e o futuro da sociedade. Portanto, é fundamental para uma sociedade garantir que essas instituições funcionem de maneira eficaz e humanitária.

A justificativa para essa abordagem reside na compreensão de que o ambiente familiar é, teoricamente, o mais propício para o desenvolvimento saudável de uma criança. A convivência familiar proporciona afeto, segurança emocional, identidade cultural e social, elementos fundamentais para o crescimento equilibrado de um indivíduo. Portanto, o ECA busca preservar esse ambiente sempre que possível.

No entanto, a problematização emerge quando se depara com situações em que a convivência familiar não é saudável, colocando em risco a integridade física, emocional ou moral da criança ou do adolescente. Nesses casos, o acolhimento se torna uma medida necessária, mas deve ser encarado como excepcional e temporário, visando sempre o melhor interesse da criança ou do adolescente.

A complexidade reside em encontrar o equilíbrio entre preservar o vínculo familiar e agir prontamente para proteger a criança em situações de vulnerabilidade. Assim, a discussão em torno do acolhimento, à luz do ECA, envolve a análise cuidadosa de cada caso, levando em consideração os princípios do estatuto e o imperativo de salvaguardar os direitos e o bem-estar daqueles a quem a legislação se destina.

Importante ressaltar que, embora essas instituições tenham um papel fundamental na proteção de crianças em situações de vulnerabilidade, também é essencial garantir que os direitos das crianças sejam respeitados dentro dessas instituições, incluindo a busca por soluções permanentes que priorizem a estabilidade e o bem-estar das crianças, como a reunificação familiar sempre que possível ou a adoção responsável.

FIGURA 2 – ACOLHIMENTO, ADOÇÃO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR



FONTE: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>

O CNJ, oferece um site para acompanhamento das adoções ou retornos familiares. É possível observar, que desde sua implantação foram acolhidos 33.434 criança e adolescentes. Mas com visitas as instituições, é possível observar que a adoção dos adolescentes são as mais difíceis, pois ainda existe o desejo dos futuros pais a adoção de bebês.

3.2. ESTRUTURAS INSTITUCIONAIS

Um manual desenvolvido pelo CNAS define as normas para abrigos e casas lar. Ele especifica detalhes como o tamanho dos quartos e a capacidade máxima: até 20 crianças em abrigos e até 10 em casas lar. O termo "cuidador" substituiu outros termos, como mãe social, para uniformizar a classificação trabalhista.

Os cuidados e exigências incluem infraestrutura, com salas específicas e equipes técnicas compostas por assistentes sociais, psicólogos e coordenadores, necessárias para cada 10 crianças. O custo médio para cuidar de uma criança é R\$ 5.000,00 mensais, mas o governo repassa apenas R\$ 3.000,00, exigindo que as instituições busquem recursos adicionais.

Entidades como Lar Dona Vera e outras, variam em estrutura e gestão, mas todas seguem o manual do CNAS e o ECA. O acolhimento deve garantir acesso à educação, cultura, e lazer, adaptando-se às necessidades específicas de cada criança, como autismo ou outras deficiências.

O financiamento é complexo, envolvendo subvenções governamentais, doações, campanhas, emendas parlamentares e projetos específicos. As instituições também enfrentam desafios legais e burocráticos, necessitando de alvarás, CNPJ, e conformidade com diversos conselhos e órgãos de vigilância.

O trabalho é contínuo, com a necessidade de campanhas e captação de recursos para atender às demandas crescentes e variadas das crianças. O acompanhamento jurídico e social é crucial, com a equipe técnica emitindo relatórios para subsidiar decisões judiciais sobre o retorno das crianças às suas famílias. As instituições também precisam manter reservas financeiras e garantir a aplicação correta dos recursos para sustentar suas operações e atender às necessidades das crianças de maneira eficaz e tempestiva.

3.2.1 Desafios para o Funcionamento das Instituições de Acolhimento

Os abrigos enfrentam uma série de desafios que afetam a qualidade do serviço prestado e o bem-estar das crianças e adolescentes, dentre vários desafios existe o recursos financeiros, capacitação de profissionais, estrutura física e os recursos materiais: a) Recursos Financeiros: A insuficiência dos recursos financeiros são um dos principais obstáculos, pois a grande maioria das instituições dependem de doações e enfrentam dificuldades para garantir a sustentabilidade financeira, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos; b) Capacitação de Profissionais: A formação e a capacitação contínua dos profissionais que atuam nas instituições de acolhimento são essenciais. No entanto, a rotatividade e a falta de programas de formação continuada dificultam a manutenção de um quadro de funcionários

qualificado e preparado para lidar com as complexas demandas das crianças e adolescentes acolhidos; c) Estrutura Física e Recursos Materiais: A infraestrutura muitas vezes é inadequada, faltando espaços apropriados para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e terapêuticas. Além disso, a escassez de recursos materiais pode comprometer a oferta de um ambiente acolhedor e seguro.

3.2.2 Dever Estatal de Fomento

Desde os primeiros abrigos religiosos até as modernas casas de acolhimento, as instituições passaram por diversas transformações. A profissionalização do atendimento e a implementação de políticas públicas foram passos importantes na busca por um sistema de acolhimento mais eficiente e humano.

Nesse contexto de segurança a criança e adolescência, existe o custo para isso e o papel do Estado é fundamental na promoção e manutenção das instituições de acolhimento, garantindo que estas possam cumprir sua missão de forma eficaz e digna.

O desenvolvimento de políticas públicas robustas e a destinação de recursos financeiros adequados deveriam ser essenciais para o funcionamento das instituições de acolhimento. O Estado deve assegurar financiamento contínuo e suficiente, promovendo parcerias com a iniciativa privada e organizações não-governamentais para ampliar a rede de apoio.

A implementação de mecanismos de fiscalização e controle é crucial para garantir que as instituições cumpram os padrões estabelecidos e ofereçam um atendimento de qualidade. A atuação de conselhos tutelares e órgãos de controle social é imprescindível nesse processo.

A implementação de programas de apoio psicológico e social é fundamental para atender às necessidades emocionais e comportamentais das crianças e adolescentes acolhidos e dos funcionários. A garantia da presença de profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais, proporciona um suporte contínuo aos assistidos.

O Estado deveria promover programas de formação e capacitação contínua para os profissionais que atuam nas instituições de acolhimento. A valorização desses profissionais, através de remuneração adequada e condições de trabalho dignas, é fundamental para a melhoria do serviço prestado.

Mas dentre tudo o que deveria ser feito pelo Estado, é feito pelas instituições não-governamentais, ou seja, o Estado exige infraestrutura, mas não ajuda com recursos correspondente com a realidade vivida, e para que isso seja garantido é necessário um rapasse econômico digno. Portanto, a luta por doações e ações de arrecadações pelas instituições são diárias.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho é compreender a responsabilização social e governamental junto aos abrigos. Foram analisadas instituições enfocando os desafios enfrentados para seu

funcionamento eficaz e o papel do Estado no fomento dessas instituições. A pesquisa destacou que, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas voltadas para a proteção infantil, ainda existem lacunas significativas na implementação prática desses dispositivos.

O estudo sobre os abrigos para crianças revela a complexidade e a importância da estruturação adequada e das normas técnicas estabelecidas pelo CNAS. Os manuais e resoluções criados por esta entidade não apenas padronizam as condições físicas dos abrigos e casas lares, mas também garantem um ambiente seguro e acolhedor para as crianças, respeitando suas necessidades individuais e seus direitos conforme estabelecidos pelo ECA.

Os desafios enfrentados pelas instituições, como o Lar Dona Vera, envolvem não apenas a manutenção da infraestrutura e o atendimento das necessidades básicas das crianças, mas também a captação de recursos suficientes para cobrir os custos reais do cuidado. A diferença entre o custo por criança para o governo e o valor repassado às instituições evidencia a necessidade constante de buscar doações e parcerias para suprir a lacuna financeira.

A estrutura mínima exigida pelo CNAS inclui uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, cuidadores e um coordenador, que devem estar preparados para lidar com as diversas necessidades das crianças, incluindo aquelas com condições específicas como autismo ou outras deficiências. Além disso, a conformidade com normas de vigilância sanitária, alvarás, CNPJ e certificados dos conselhos de assistência social e da criança e do adolescente são imprescindíveis para o funcionamento regular dessas entidades.

A atuação das Varas da Infância e do Ministério Público é fundamental para a supervisão e a garantia de que os serviços prestados pelas instituições estão em conformidade com as normas estabelecidas. As vistorias e acompanhamentos periódicos ajudam a assegurar que as crianças estão recebendo o cuidado necessário e que seus direitos estão sendo respeitados.

Em termos de financiamento, as instituições dependem de uma combinação de subvenções sociais, emendas parlamentares, recursos próprios do fundo financeiro, campanhas de doação e outras formas de captação de recursos. A administração eficiente desses recursos é crucial para a sustentabilidade das instituições, especialmente em momentos de sazonalidade nas doações.

Conclui-se que a gestão de um abrigo para crianças é um esforço multifacetado que exige não apenas o cumprimento rigoroso de normas técnicas, mas também uma estratégia robusta de captação e administração de recursos. O compromisso com a transparência, a prestação de contas e a adaptação às necessidades das crianças são pilares fundamentais para o sucesso dessas instituições. O estudo reforça a importância do apoio governamental e da sociedade civil para garantir que todas as crianças tenham acesso a um ambiente seguro e acolhedor, onde possam desenvolver-se plenamente.

Portanto, a principal dificuldade persiste na escassez de recursos financeiros viáveis para possibilitar a capacitação adequada dos profissionais envolvidos. Ademais, foi percebido que a burocracia e a fragmentação das políticas públicas contribuem para a ineficácia do sistema de acolhimento.

No contexto mencionado, o papel do Estado é de extrema importância. A responsabilidade estatal de apoio não deve se limitar apenas ao financiamento, mas deve incluir a formulação de políticas coordenadas e eficientes, monitoramento constante das instituições e promoção de uma cultura pautada na responsabilidade e transparência. Torna-se essencial que o Estado atue de forma proativa na capacitação dos profissionais e na garantia de condições adequadas para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.

Portanto, é fundamental um comprometimento contínuo e articulado entre o Estado, a sociedade civil e as instituições de acolhimento para que elas possam desempenhar seu papel de maneira eficaz. A colaboração e integração são essenciais para superar os desafios e assegurar os direitos das crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando um ambiente seguro e propício ao seu desenvolvimento.

Em resumo, o fortalecimento das instituições de acolhimento depende de uma série de ações coordenadas, incluindo a alocação adequada de recursos, a implementação de políticas públicas eficazes e uma gestão transparente e responsável.

Cabe ao Estado liderar esse processo, garantindo que os direitos das crianças e adolescentes sejam plenamente respeitados e que essas instituições possam oferecer um acolhimento digno e transformador.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARRUDA, I. C. **O cotidiano de um abrigo para crianças e adolescentes**: uma simplicidade complexa. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. **Lei nº 13.046/2014** - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13046.htm=

BRASIL. **Lei nº 13.257/2016** - Primeira Infância - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

CALCING, J.; BENETTI, S. P. da C. Caracterização da Saúde Mental em Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional. **Psico**, [S. l.], v. 45, n. 4, p. 559–567, 2014. DOI: 10.15448/1980-8623.2014.4.13629. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/13629>.

Câmara Municipal de Curitiba debate acolhimento institucional de crianças e adolescentes - <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/cmc-debate-acolhimento-institucional-de-criancas-e-adolescentes>

CEBAS - Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificar-se-como-entidade-beneficente-de-assistencia-social>

Criança quer futuro - <https://criancaquerfuturo.curitiba.pr.gov.br/>

CHAMBOULEYRON, R. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, M. D. (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social - <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/participacao-social/conselho-nacional-de-assistencia-social>

CNJ – Conselho Nacional de Justiça - <https://www.cnj.jus.br/sna/estatisticas.jsp?foco=opcao>

COMTIBA –
<https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=127#:~:text=Acesse%20a%20pauta%20da%20reuni%C3%A3o%20clitando%20aqui.&text=O%20Comtiba%20%C3%A9%20o%20%C3%B3rg%C3%A3o,popula%C3%A7%C3%A3o%20infanto%2Djuvenil%20de%20Curitiba>

CONANDA. **Resoluções sobre Acolhimento Institucional**. Disponível em:
<<https://www.conanda.gov.br>>.

DOMINICO, Eliane; YAEGASHI, So. **Crianças Que Vivem em Casas de Acolhimento** - Um Olhar Sobre as Infâncias (In)Visíveis, Juruá Editora; 1ª edição, 2021. -
<https://www.juruua.com.br/bvu/conteudo.asp?id=29175&pag=1>.

Família Acolhedora - <https://familiaacolhedora.org.br/artigos/a-historia-do-acolhimento-familiar-no-brasil/>

F A S - Fundação de Ação Social de Curitiba -
www.fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=1266

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, 2017. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/assistencia-social/9177-censo-suas.html?=&t=o-que-e>

Lar Dona Vera - <https://lardonavera.org.br/site/transparencia/>

MARCÍLIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil 1726-1950. In: FREITAS, M. C. de. (Org). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1999.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

O ABRIGO COMO POSSIBILIDADE - https://amavi.org.br/arquivos/amavi/areas-tecnicas/assistencia-social/2011/publicacao_abrigos.pdf

Mendes, Patrícia. **A história dos abrigos no Brasil**. In: 28ª Semana Nacional da Adoção. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=01yF9N8Q3Yk>

Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento - https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

Painel detalha estatísticas da adoção e do acolhimento no Brasil - <https://www.conjur.com.br/2020-abr-01/painel-detalha-estatisticas-adocao-acolhimento-brasil>

Passo-a-passo da Adoção - <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Passo-passo-da-Adocao>

Primeira Infância - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/primeira-infancia#:~:text=O%20Marco%20Legal%20da%20Primeira,e%20meninas%20nessa%20faixa%20et%C3%A1ria.>

PNAS - Política Nacional de Assistência Social - https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

PNFA - Programa Nacional de Famílias Acolhedoras - https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf

Revisão: o acolhimento institucional como instrumento de proteção à criança e ao adolescente - <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/revisao-o-acolhimento-institucional-como-instrumento-de-protecao-a-crianca-e-ao-adolescente/1430026489>

RIZZINI, I. **A criança e a lei no Brasil**: revisitando a história (1822-2000). Brasília: UNICEF, 2002.

RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil**: Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Cortez, 2009.

SANTOS, Maria Valderes Sousa. História do abrigo no Brasil: uma análise da criação das instituições de abrigo de crianças e adolescentes. Brasília: **Revista Científica do Uniceub**, v. 8, n. 2, p. 129-136, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uniceub.br/index.php/revistacientifica/article/view/4068>

RIBEIRO, Emanuelle V.; GOGOLA, Rafael. As instituições de acolhimento da criança e do adolescente: desafios para o funcionamento e dever estatal de fomento. **Revista Direito UTP**, v.6, n.10, jan./jun. 2025, p. 31-49.

Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento -

<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>

SUAS - Sistema Único de Assistência Social -

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf

UNICEF. **Situação da Infância e Adolescência no Brasil**. Relatório 2020.

WENDLAND, Jaqueline; LUCENA, Lisle Heusi de; CORRÊA FILHO, Laurista; BARR, Marcia Alvaro. **Primeira infância**: ideias e intervenções oportunas, 2012, - Senado Federal, <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/536045>